



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 045, DE 29 DE MARÇO DE 2012

APLICA PENA DE SUSPENSÃO AO EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições e com base no art 3º da lei Municipal nº 3.513/00 e;

CONSIDERANDO as normas para punições de infrações disciplinares aprovadas pela Resolução Nº 012/2004, nos termos do Art.3º, inciso III, letra c – inassiduidade;

CONSIDERANDO a resolução 12/2004, que estabelece em seu § 3º, Artigo 3º “a graduação da pena”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 095, de 22 de dezembro 2011, para apuração as faltas injustificadas do empregado publico efetivo Amador Duarte Branco;

CONSIDERANDO a decisão do Superintendente do Porto de Itajaí;

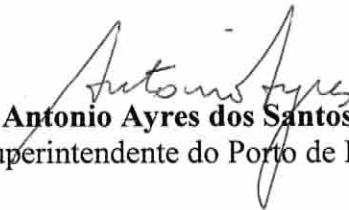
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao empregado público efetivo Amador Duarte Branco, suspensão de 10 (dez) dias de trabalho a partir da data de publicação desta.

Art. 2º A gerência de Recursos Humanos deverá anotar a presente suspensão no registro funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE –SE.

Itajaí/SC, 29 de março de 2012.


Engº Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí